

Lei nº 289

143

Antêziga e calçamento da rua Prefe-  
lto Chagas, entre a rua Santa Catarina  
e rua Pascatii, no bairro São Benedito.

A Camara Municipal de Poços de Caldas  
decreta e em sancionamento a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada  
a abrir concorrência pública para a execução  
das obras de calçamento a paralelepípedos  
da rua Prefeito Chagas, no trecho compre-  
endido entre a rua Santa Catarina e a  
rua Pascatii, inicio do bairro São Benedito,  
podendo para esse fim dispendir até a  
importancia de Cr\$166.850,00 (cento e  
sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta  
enzeiros).

Art. 2º - Não se apresentando concorrentes a Pre-  
feitura executará o serviço por administração.

Art. 3º - A despesa com a execução das obras  
de que trata o art. 1º, correrá por conta de dota-  
ções a serem incluídas no orçamento  
do próximo exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrario.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,  
4 de julho de 1959.

Luiz F. Luna  
Prefeito Municipal.